

TERMO DE ADITIVO N.º 03 DO CONVÊNIO N.º 124/2016 – PROCESSO SA/683/16

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário De Cidadania E Desenvolvimento Social, **JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ENTIDADE LAR VICENTINO DE UBATUBA**, entidade declarada de utilidade pública conforme a legislação vigente, com sede na Rua Minas Gerais, 402, bairro Centro, Ubatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.086.170/0001-79, representada neste ato pela Sra. Maria Célia Pereira da Cunha Canto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.599.279-x SSP/SP e do CPF/MF nº 109.862.398-36, residente e domiciliado na Rua Conceição, 248, bairro centro, Ubatuba, São Paulo, doravante denominada **LAR VICENTINO**, celebram o presente convênio, decorrente do processo AS/683/16, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

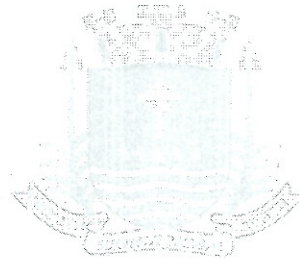
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado convênio, datado de 20 de abril de 2015, que tem por objeto atender os idosos de ambos os sexos, proporcionando-lhes uma vida digna na terceira idade, dando-lhes toda assistência necessária, para prorrogação em mais 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, passando a vigência de 20 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018, com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo:

PRAZO	QUANTIDADE IDOSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02 MESES E 11 DIAS	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 21.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018
Cidadania	426-10.01.08.244.0017.2.035.335043.01.5100000	R\$ 13.253,33
Federal	428-10.01.08.244.0017.2.035.335043.05.5000203	R\$ 8.046,67
TOTAL		R\$ 21.300,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014.

Nos termos da Legislação atual, ficam as cláusulas deste convênio adaptadas nos novos moldes para todos os efeitos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de abril de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretário municipal de cidadania e desenvolvimento social

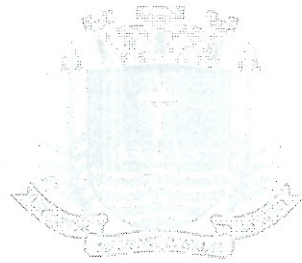
ENTIDADE LAR VICENTINO DE UBATUBA
Presidente

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5

Brenner Alhan R. V. R. de Siqueira
RG. 34.894.643-0





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 124/2016 – PROCESSO SA/683/16

OBJETO: Atender os idosos de ambos os sexos, proporcionando-lhes uma vida digna na terceira idade, dando-lhes toda assistência necessária.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ubatuba, 19 de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 002.512.518-45 RG: 12.608.697-7

Data de Nascimento: 20/04/1959

Endereço residencial completo: Rua Begônia, 567, Jd. Samambaia, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: jurandirvelosoubatuba@gmail.com

Telefone(s): (12) 3834-1000 / 3834-3520

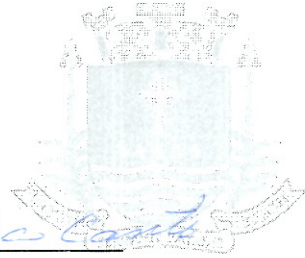
Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Celso Pereira da Costa Costa

Cargo: Presidente

CPF: 107863398-37 RG: 2379277

Data de Nascimento: 9 / 7 / 36

Endereço residencial completo: Rua Conceição 248

E-mail institucional: San.VicentinosUbatuba@com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 38321621

Assinatura: Maria Costa

Advogado:

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**

